

**PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO E ELEIÇÃO PARA OS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETOR E
VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG**

EDITAL Nº 001/2025

O Município de Curvelo/MG e o Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC, considerando o disposto nos incisos V e VI, do art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil; o inciso VIII, do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o inciso I, §1º, do art. 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências”; em cumprimento à meta 19, do Plano Nacional de Educação; a **Lei Complementar nº 72/2010**, que "estabelece o plano de carreira e remuneração do magistério público do município de Curvelo, institui o respectivo quadro de cargos, e dá outras providências."; **Lei Complementar nº 170/2022**, que estabelece a gratificação do vice-diretor, no Município de Curvelo; o **Decreto nº 4.689**, de 06 de agosto de 2021, que “regulamenta o processo de eleição pela comunidade escolar para a composição de lista tríplex de candidatos à diretores de escola e vice-diretores de escola das escolas municipais.”; o **Decreto nº 4.786**, de 29 de outubro de 2021, que “altera o decreto nº 4.689, de 06 de agosto de 2021, que regulamenta o processo de eleição pela comunidade escolar para a composição de lista tríplex de candidatos à diretores de escola e vice-diretores de escola das escolas municipais.” e o **Decreto nº 4.804**, de 19 de novembro de 2021, que “altera o decreto nº 4.689, de 06 de agosto de 2021, que regulamenta o processo de eleição pela comunidade escolar para a composição de lista tríplex de candidatos à diretores de escola e vice-diretores de escola da Rede Municipal de Educação de Curvelo.”

Tornam público que a partir do dia **03/10/2025**, estarão abertas as inscrições e estabelece normas relativas à Certificação para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Curvelo/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação do cargo comissionado de Diretor e de Vice-Diretor das Unidades de Ensino do Sistema **Municipal de Curvelo/MG**, será regido por este Edital e por seus respectivos anexos, observadas as normas deste Edital e a legislação citada em preâmbulo.

1.1.1. O Processo Seletivo para a Certificação dos cargos comissionados de Diretor e de Vice-Diretor por meio de prova objetiva será realizado pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – Instituto INTEC** e as demais etapas de acordo com subitem 1.5. serão de responsabilidade do Município de Curvelo/MG.

1.2. O Processo Seletivo para a Certificação de Diretor e Vice-Diretor busca, por meio de prova objetiva, avaliar os conhecimentos político-institucional, pedagógico, administrativo-financeiro e pessoal-relacional e as competências atitudinais necessárias ao satisfatório desempenho do cargo comissionado de Diretor de Unidades de Ensino Vice-Diretor, para as Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do **Município de Curvelo/MG**.

1.3. O Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor de Unidades de Ensino, para as Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do **Município de Curvelo/MG**.

1.4. O Processo Seletivo para a Certificação e Eleição de Diretor e Vice-Diretor não se constitui como um Concurso Público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou à nomeação, limitando-se ao credenciamento junto ao Município de Curvelo/MG, de profissionais certificados, nos termos deste Edital, formando banco de potenciais candidatos aos cargos comissionados de Diretor e de Vice-Diretor de Unidades de Ensino, para as Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do **Município de Curvelo/MG**.

1.5. O Processo Seletivo para a Certificação e Eleição de Diretor e Vice-Diretor, constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIOS
1ª	Avaliação da Comprovação Documental de Requisitos	Diretor e Vice-Diretor	Deferido/Indeferido
2ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha		Aprovado/Reprovado

1.6. O credenciamento obtido no Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Eleição de Diretor e Vice-Diretor, terá validade de 08 (oito) anos, a contar da data da posse publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma Preliminar;

Anexo II – Locais de Trabalho - Escolas Municipais e Vagas;

Anexo III – Modelo de Declaração para cumprimento de Requisitos Obrigatórios;

Anexo IV – Conteúdo Programático e Referências de Estudo;

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO

2.1. Para se inscrever no Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Eleição para os cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor de Unidades de Ensino, para as Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do **Município de Curvelo/MG**, o candidato deverá atender, cumulativamente e encaminhar a comprovação, para as seguintes exigências:

I - ser servidor ativo do quadro do Magistério Público Municipal detentor de cargo efetivo;

II - Possuir ensino superior, licenciatura ou graduação plena na área de educação.

a) Ter disponibilidade exclusiva para Diretor de Escola e Vice-Diretor de 40 (quarenta) horas semanais, para os turnos da manhã, tarde ou noite.

- b) Não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro de candidatura;
- c) Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

Parágrafo único. Não se considera em efetivo exercício na escola os integrantes do quadro do Magistério Público Municipal que estiverem desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal da Educação, em órgãos diversos da Administração Pública, ou cedidos para Organização da Sociedade Civil.

2.2. Toda a documentação comprobatória exigida nos itens anteriores deverá ser apresentada integralmente no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido nesse Edital.

2.2.1. A ausência de qualquer documento implicará na eliminação do candidato.

2.3. As vagas oferecidas neste Edital serão lotadas conforme o quadro conforme **Anexo II**, nos endereços relacionados, distribuídas no **Município de Curvelo-MG**.

2.4. A relação das Escolas Municipais de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental descritos no **Anexo II**, é apresentada a título de informação, e não gera nenhuma obrigação para o **Município de Curvelo-MG** em nomear candidatos classificados em tais unidades.

2.5. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos respectivos Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.6. O Processo Seletivo para a Certificação e Eleição de Diretor e Vice-Diretor obedecerá ao cronograma do **Anexo I**.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. O candidato manifesta por sua livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

3.2. O candidato consente e concorda que o **Município de Curvelo/MG** e o **Instituto INTEC** tomem decisões e tratem sua imagem e seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por *e-mail* e redes sociais, com o objetivo de divulgar o **Processo Seletivo para a Certificação e Eleição de Diretor e Vice-Diretor**.

3.3. O **Município de Curvelo/MG** e o **Instituto INTEC** ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações.

3.4. No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que sua imagem e os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do **Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Eleição de Diretor e Vice-Diretor**, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de sua

imagem e seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

3.4.1. O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para o **Município de Curvelo** e para o **Instituto INTEC** poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5. Toda menção a horário, estabelecido neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E ELEIÇÃO

4.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, através da *internet* no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** das **10h00min** do dia **03/10/2025** até as **23h59min** do dia **09/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.1.1. As inscrições do **Processo Seletivo para a Certificação e Eleição de Diretor e Vice-Diretor** são **GRATUITAS**, não havendo cobrança de qualquer taxa para participação realizadas conforme Cronograma Preliminar.

4.1.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do **Município de Curvelo/MG** e/ou do **Instituto INTEC**.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.

4.1.4. As informações constantes no formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Curvelo/MG** e o **Instituto INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.1.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.6. Dentre as condições estabelecidas, o candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de sua imagem e seus dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do **Processo Seletivo para a Certificação e Eleição de Diretor e Vice-Diretor** para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

4.1.7. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar, processar e publicar a imagem e os dados pessoais do candidato segundo os parâmetros da LGPD.

4.1.8. Não serão aceitos pedidos de alteração no formulário eletrônico “Requerimento de Inscrição”.

4.1.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Curvelo/MG** e o **INSTITUTO INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta,

sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.10. É vedada a participação de membros da **Comissão do Processo Seletivo para a Certificação e Eleição de Diretor e Vice-Diretor** como candidato inscrito nesse processo de seleção.

4.1.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.12. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **<www.concursosintec.org.br>**, conforme Cronograma Preliminar.

4.2. Documentação a ser anexada no momento da inscrição:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Comprovação de Escolaridade conforme subitem 2.1., alínea II;
- d) Apresentar Declaração, firmada de próprio punho, conforme **ANEXO III**.

4.3. Disposições Gerais:

- a) A inexatidão e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo;
- b) É vedado ao candidato alterar, substituir, incluir ou excluir qualquer documento após efetivada a inscrição;
- c) A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

4.4. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. A confirmação do deferimento da inscrição será disponibilizada no site **www.concursosintec.org.br** – “Painel do Candidato”, juntamente com o resultado da Comprovação Curricular e Documental – Requisitos, conforme cronograma constante neste Processo eliminatório e não classificatório de Certificação e Consulta Popular.

4.6. Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, ele poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos no site **www.concursosintec.org.br** – “Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Novo Protocolo > Protocolar Recursos”, conforme prazo estabelecido no **ANEXO I - Do Cronograma Preliminar**, deste Edital.

4.7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.7.2. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição diferenciada para realização das provas deverá

solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos assistivos necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via *upload* no requerimento de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, conforme cronograma, laudo/atestado que justifique o atendimento diferenciado solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.7.3. Serão disponibilizadas aos candidatos sem deficiência que necessitem de condição diferenciada para realização das provas, as mesmas opções de condições diferenciadas previstas para as pessoas com deficiência.

4.7.4. Será admitida a solicitação de outros recursos assistivos ou adaptações razoáveis além dos previstos neste Edital, desde que a solicitação seja justificada em laudo/atestado ou parecer emitido por especialista. A solicitação de condições diferenciadas, nesse caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7.5. Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao **INSTITUTO INTEC**, de acordo com o estabelecido nesse Edital, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo *e-mail*: **processoseletivo@institutointec.org.br** disponível no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também a coordenação local, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento diferenciado.

4.7.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

4.7.7. Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, enviando através *upload* no “Painel do Candidato” em arquivo único formato PDF a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

4.7.8. Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento diferenciado deverá ser solicitado através do endereço eletrônico do INSTITUTO INTEC, em **processoseletivo@institutointec.org.br**.

4.7.9. A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

4.7.10. O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança.

4.7.11. A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança a ser amamentada não realizará as provas. O **INSTITUTO INTEC** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

4.7.12. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

4.7.13. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6(seis) meses de vida, a cada intervalo de 2(duas) horas, por até 30(trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

- 4.7.14.** Caso a criança possua mais de 6(seis) meses de vida, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
- 4.7.15.** A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal.
- 4.7.16.** Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
- 4.7.17.** O acompanhante deverá se retirar da sala durante o período de amamentação, a fim de garantir que a conduta da candidata esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 4.7.18.** A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o **INSTITUTO INTEC** poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
- 4.7.19.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO INTEC** acerca da situação, nos moldes do item 7.4.1. deste Edital.
- 4.7.20.** Em nome da segurança do processo de certificação, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
- 4.7.21.** O candidato que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.
- 4.7.22.** O fornecimento do laudo/atestado, na forma estabelecida neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.7.23.** O laudo/atestado terá validade somente para este processo de certificação e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 4.7.24.** A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** poderá solicitá-lo pelo menu “Condições especiais para realização das provas” disponível no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** no prazo de realização da inscrição, conforme cronograma.
- 4.7.25.** Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente durante o período de inscrição, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por *upload* em campo específico indicado no “Painel do Candidato” do **INSTITUTO INTEC**.
- 4.7.26.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone, postal ou fax.
- 4.7.27.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo de certificação.

4.7.28. Os candidatos transgêneros inscritos neste processo de certificação deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, confirmando o nome social utilizado no ato da inscrição.

4.7.29. O candidato que guarda o sábado por convicção religiosa, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, quando estas forem realizadas no sábado, deverá enviar, no período de inscrição, a solicitação e o documento estabelecido nesse Edital.

4.7.29.1. O documento obrigatório que poderá comprovar a condição prevista no item 7.4.29. será o atestado de confissão religiosa, emitido pelo representante da comunidade religiosa, devidamente qualificado, à qual está afiliado.

4.7.29.2. Em não havendo a comprovação para quaisquer das provas a serem aplicadas, o horário de realização será o mesmo adotado para os demais candidatos.

4.7.30. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **INSTITUTO INTEC**.

4.7.31. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **INSTITUTO INTEC**, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis da realização das provas pelo e-mail: processoseletivo@institutointec.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. DA COMUNICAÇÃO COM O CANDIDATO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR

5.1. As comunicações com o candidato serão feitas por e-mail ou por mensagens telefônicas informados pelo próprio candidato, caso seja necessário entrar em contato.

5.2. Toda comunicação, seja do **Instituto INTEC** com o candidato, seja do candidato com o **Instituto INTEC**, deverá ser registrada por escrito por meio do e-mail: processoseletivo@institutointec.org.br.

5.3. As informações oficiais relativas ao **Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Consulta Popular do Município de Curvelo-MG – Edital nº 001/2025**, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail.

5.4. O prazo de respostas aos e-mails será de até 48 horas.

6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CDI)

6.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado para consulta e impressão no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “**Painel do Candidato**” em até 03 (três) dias antes da data de realização das provas.

6.1.1. Não será enviado o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), via postal, e-mail, ou qualquer outra forma que não seja a especificada no item 6.1.

6.1.2. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) conterá o nome do candidato, o número da inscrição, o número do documento, **a data, o horário e o local da prova**, o nome do cargo pretendido e outras orientações úteis ao candidato, sendo responsabilidade do candidato conferir seus dados e tomar ciência das informações.

6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de

justificativa de ausência ou atraso.

6.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local com antecedência.

6.1.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na desistência da seleção deste Processo de Certificação e, conseqüentemente, na eliminação do candidato.

6.1.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no documento de identidade utilizado para inscrição deverão ser comunicados ao fiscal de provas, no dia, horário e local de realização da Prova Objetiva, os quais constarão no Relatório de Aplicação.

6.1.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, relativas ao cargo público e nem quanto à condição em que concorre.

6.1.8. O CDI poderá ser obtido, no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “Painel do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e a senha cadastrados no sistema, quando da inscrição.

6.1.9. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “Painel do Candidato” – “CDI”, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o INSTITUTO INTEC pelo e-mail processoseletivo@institutointec.org.br.

7. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR DE DIRETOR

7.1. PRIMEIRA ETAPA: COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE REQUISITOS

7.1.1. A Primeira Etapa deste Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Consulta Popular de Diretor, será constituída de **Análise Documental de Requisitos**, de caráter eliminatório, conforme previsto em legislações do Município de Curvelo/MG.

7.1.2. Os candidatos inscritos terão sua documentação analisada quanto aos requisitos estabelecidos nesse Edital de acordo com as legislações do Município de Curvelo/MG.

7.1.3. O candidato que realizar a inscrição, mas não encaminhar a documentação exigida no subitem 4.19 deste Edital, será eliminado do Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Consulta Popular de Diretor do Município de Curvelo/MG.

7.1.4. A análise da Comprovação Curricular e Documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados e documentos exigidos, conforme descrito neste Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Consulta Popular de Diretor do Município de Curvelo/MG.

7.1.5. Toda a documentação comprobatória exigida no subitem 4.19 deste Edital deverá ser apresentada integralmente no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido em Edital, conforme cronograma apresentado no

ANEXO I – Do Cronograma Preliminar.

7.1.5.1. A ausência de qualquer documento exigido no momento da inscrição implicará na eliminação do candidato.

7.2. SEGUNDA ETAPA: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.2.1. A **Segunda Etapa** deste Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação de Diretor do Município de Curvelo/MG, será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de resultado aprovado e reprovado.

7.2.2. Será disponibilizado no “Painel do Candidato” em www.concursosintec.org.br o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

7.2.3. A Prova Objetiva para a Certificação, de caráter eliminatório e não classificatório, constará de **50 (cinquenta) questões** objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando **100,0 (cem) pontos**.

7.2.4. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos às 04 (quatro) dimensões dispostas na “Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar”, quais sejam: Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental do Município de Curvelo - MG estabelecidas pelo MEC.

7.2.5. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2.6. A duração total da prova será de 04 (quatro) horas, incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição do Cartão Resposta, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.2.7. A Prova Objetiva será realizada no dia **19/10/2025**, domingo, no horário das 08h30min às 12h30min, na **Escola Municipal Padre Celso de Carvalho**, situada na Avenida Gentil de Matos, 1 - Tibira, Curvelo - MG.

7.2.8. Os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **08h15min**, no horário oficial de Brasília/DF.

7.2.8.1. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão abertos 1(uma) hora antes do início das provas e fechados pontualmente 15(quinze) minutos antes do início das provas, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma após o horário.

7.2.9. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação de Diretor do Município de Curvelo/MG.

7.2.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), para realização das provas.

7.2.10.1. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, CRM etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

7.2.10.2. **No ato de identificação para acesso ao prédio para realização das provas, somente será aceita a identificação digital por celular se o candidato apresentar conjuntamente cópia impressa colorida do documento correspondente, uma vez que todos os celulares serão lacrados. As cópias deverão estar disponíveis no momento das provas para conferência dos dados pessoais. Advertimos que não serão aceitas cópias de documentos físicos, mas apenas as dos documentos digitais oficiais, conforme constem na tela do celular.**

7.2.10.2.1. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, completamente desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecer até sua saída definitiva do local de realização das provas.

7.2.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.2.12. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo **Instituto INTEC**.

7.2.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Consulta Popular de Diretor do Município de Curvelo/MG.

7.2.14. O candidato deverá apor sua assinatura no Cartão Resposta, equivalente aquela constante em seu documento de identificação, sendo vedada a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.

7.2.15. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, o Cartão Resposta personalizado com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.2.16. Não haverá substituição do Cartão Resposta da Prova Objetiva por erro do candidato.

7.2.17. Não serão computadas: questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.2.18. As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e no Cartão Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto INTEC** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.2.19. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória do seu Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

7.2.20. **Período de Sigilo:** não será permitido ao candidato ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas **2 (duas) horas do início das provas**.

7.2.20.1. A saída do candidato antes do período estipulado no subitem anterior implicará sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o Caderno de Prova.

7.2.21. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões para posterior conferência do Gabarito, após o período de sigilo determinado em Edital.

7.2.22. Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova para assinatura e comprovação da lisura do Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação de Diretor do Município de Curvelo/MG.

7.2.23. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas para a prova de múltipla escolha devidamente preenchido e assinado.

7.2.24. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.25. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **Instituto INTEC**.

7.2.26. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva deste Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Consulta Popular de Diretor do Município de Curvelo - MG, os candidatos que perfizerem o mínimo **60% (sessenta por cento)** na Prova Objetiva, com equivalência de pesos atribuídos neste Edital.

7.2.27. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será disponibilizado em www.concursosintec.org.br, na data de realização da prova, a partir das 20 horas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberão recursos fundamentados, dirigidos ao **Instituto INTEC**, desde que interpostos dentro do prazo de 01 (um) dia corrido, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo para a Certificação de Diretor do Município de Curvelo/MG:

- a) Ao resultado da Avaliação Documental – Requisitos e indeferimento da inscrição;
- b) Às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
- c) Ao resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que, se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na prova;

8.2. Os recursos constantes do item anterior, deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, pelo endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “**Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Novo Protocolo > Protocolar Recursos**”, disponível das **00h00 às 23h59 do dia recursal**;

8.3. Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

8.4. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Não forem encaminhados pela “Área do candidato” em www.concursosintec.org.br;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1.;
- e) Não atenderem às exigências previstas no subitem 8.1.

8.6. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 8.1., que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

8.7. Não serão considerados requerimentos reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1., deste Edital.

8.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será disponibilizada na área do candidato.

8.9. A decisão de que trata o item 8.8. deste Edital, terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.10. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora desse Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Consulta Popular de Diretor do Município de Curvelo - MG.

8.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nas etapas de responsabilidade do **Instituto INTEC**.

8.12. Em caso de alteração do resultado, será publicada em www.concursosintec.org.br a reclassificação dos candidatos e com a nova lista de aprovados.

8.13. O **Município de Curvelo/MG** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. A Certificação de Diretor de Unidade de Ensino para Escola Pública Municipal e Centro de Educação Infantil - CEI, será concedida aos participantes do processo de seleção que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.

9.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico INSERIR.

9.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo comissionado de Diretor ou Vice-diretor de Unidade de Ensino do Município de Curvelo - MG.

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Será eliminado do Processo eliminatório e não classificatório o para a Certificação de Diretor do Município de Curvelo - MG o candidato que:

- a) Não atender aos requisitos estabelecidos para o cargo comissionado pleiteado na 1ª Etapa – Análise Documental de Requisitos;
- b) Não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva;
- c) Não atender às regras estabelecidas neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas e os prazos referentes as publicações, bem como relativos à interposição e ao resultado de recursos estão dispostos no **ANEXO I – Do Cronograma Preliminar**, deste Edital.

11.2. A publicação final referente a este Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação de Diretor do Município de Curvelo - MG será realizada da seguinte forma:

- a) Após a data da homologação as publicações e divulgações serão feitas diretamente no *site* <https://curvelo.mg.gov.br> da Prefeitura Municipal de Curvelo - MG.

11.3. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Consulta Popular de Diretor, impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital.

11.4. O pedido de impugnação será julgado pelo **Município de Curvelo/MG**, com o apoio do **Instituto INTEC**.

11.5. A apresentação de impugnação deverá ser entregue pessoalmente no **Instituto INTEC** ou encaminhado pelo **“Painel do Candidato” – “Protocolos” – “Novo Protocolo” – “Impugnações”**. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica em manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br.

11.7. A omissão de dados ou as declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação aos cargos comissionados de Diretor de Unidade Educacional de Ensino Municipal de Curvelo/MG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.8. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Curvelo/MG** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor.

11.9. O Certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior, caso em que o **INSTITUTO INTEC** comunicará o fato aos candidatos por mensagem eletrônica (*e-mails*) e/ou comunicado no *site* em campo específico do certame.

11.9.1. Não será permitido ao candidato realizar etapas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **INSTITUTO INTEC**.

11.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de etapas.

11.11. O **Município de Curvelo/MG** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das etapas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

11.12. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções expedidas e/ou determinadas pela Coordenação do certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

11.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela **Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo/MG**.

11.14. A Secretaria Municipal de Educação de Curvelo/MG submeterá as demais etapas que compõem o Processo de Eleição pela comunidade escolar para a composição de lista tríplice de candidatos à Diretores de Escola e Vice-Diretores de escola das escolas municipais, dentre os aprovados no Processo eliminatório e não classificatório para a Certificação e Consulta Popular de Diretor, a escolha e nomeação para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Unidade Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Curvelo/MG, após realizadas as 3ª e 4ª etapas, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Curvelo/MG, 03 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO
PREFEITO DE CURVELO/MG

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR DE DIRETOR

DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Edital e Anexos	03/10/2025	
Período de Impugnação do Edital	03/10/2025 10:00	07/10/2025 23:59
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação	03/10/2025 10:00	09/10/2025 23:59
Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	03/10/2025 10:00	09/10/2025 23:59
Resultado Preliminar das Inscrições	13/10/2025	-
Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	13/10/2025	-
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	14/10/2025 00:00	14/10/2025 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	14/10/2025 00:00	14/10/2025 23:59
Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	15/10/2025	-
Resultado Definitivo das de Inscrições	15/10/2025	-
Disponibilização do Comprovante de Inscrição	15/10/2025	-
Realização da Prova Objetiva	19/10/2025	-
Publicação do Gabarito Preliminar	19/10/2025	-
Recurso Contra o Gabarito Preliminar	20/10/2025 00:00	20/10/2025 23:59
Publicação do Gabarito Definitivo	28/10/2025	-
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28/10/2025	-
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva	28/10/2025	-
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	29/10/2025 00:00	29/10/2025 23:59
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	31/10/2025	-
Publicação do Resultado Final	31/10/2025	-

ANEXO II – LOCAIS DE TRABALHO

NOME DA INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL D. JOANINHA	RUA JUCA VÉO, 35 BELA VISTA CEP:35.796-258
E.M. ANGELINA DOTTI	RUA E, 247 – IPIRANGA CEP:35.794.400
E.M. ANTONINO DINIZ COUTO	RUA NOVA AMÉRICA, 90 – PASSAGINHA CEP: 35.792200
E.M. ANTÔNIO FREDERICO OZANAM	RUA AÇUCENA, 1417 - SANTA CRUZ CEP:35.792-506
E.M. BOAVENTURA PEREIRA LEITE	RUA DIRCEU AUGUSTO ALEMÃO, 80 – BOM JESUS CEP:35.790-790
E.M. CARMELITA ARRIEIRO	AV. CARMELITA ARRIEIRO, 100 - PONTE NOVA CEP:35.794-544
E.M. DR. VIRIATO DINIZ MASCARENHAS	PRAÇA CESÁRIO ALVIM, 271 – CENTRO CEP:35.790-278
E.M. DR. VIRIATO MASCARENHAS GONZAGA CAIC	RUA COSTA RICA, 320 – BELA VISTA CEP:35.796-279
E.M. FILOMENA DE OLIVEIRA LEITE	RUA PARACATU, 75 – BAIRRO SANTA RITA CEP:35.790-637
E.M. MARIA AMÁLIA	RUA CAMPOS ALTOS 155 - MARIA AMÁLIA CEP:35.796-084
E.M. PADRE CELSO DE CARVALHO	AV. GENTIL DE MATOS, 395 TIBIRA CEP:35.792-004
PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	RUA RAUL SOARES, 77 – SANTA CRUZ CEP:35.792-496
PRÉ-ESCOLAR PEQUENO UNIVERSO	RUA EURÍPEDES DE PAULA, 121 – TIBIRA CEP:35.792-002
E.M. ANTÔNIO TEIXEIRA GUIMARÃES	LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DAS PEDRAS CEP:35.797-999
PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA SABIDA - ANGUERETÁ	LOCALIDADE DE ANGUERETÁ CEP: 35.793-970
E.M. JOÃO BATISTA	LOCALIDADE DE COBU – CANABRAVA CEP:35.797-899
E.M. SERAFIM JOSÉ MAIA	LOCALIDADE SÃO JOSÉ DA LAGOA CEP:35.798-600
PRÉ-ESCOLAR MUNDO MÁGICO - ESTIVA	LOCALIDADE ESTIVA CEP:35.790-974
E.M. GETÚLIO DINIZ VALE	LOCALIDADE DE SÃO GERALDO DO JATAÍ CEP:35.790-000
E.M. CEL. MODESTINO CARLOS DA FONSECA	RUA MODESTINO CARLOS DA FONSECA,511 LOC. DE SANTA RITA DO CEDRO CEP:35.791-970
E.M. DONA FININHA	RUA LÚÍZA C. MELO,01 LOCALIDADE MASCARENHAS CEP: 35.790-000
E. M. LÚCIO CARDOSO	RUA PROFA. ELISA OCTAVIANO DE ALVARENGA, 164 – LÚCIO CARDOSO CEP:35.792-730
E.M. DA ESTIVA- LOCALIDADE: ESTIVA	2º ENDEREÇO: E. M. DR. VIRIATO MASCARENHAS GONZAGA CAIC ANTIGA E E BASÍLIO FRANCISCO XAVIER RUA BASÍLIO FRANCISCO XAVIER Nº11 COMUNIDADE RURAL ESTIVA CEP:35.797-899
E.M. DE ANGUERETÁ - LOCALIDADE: ANGUERETÁ	2º ENDEREÇO: E. M. DR. VIRIATO MASCARENHAS GONZAGA CAIC LOCALIDADE: ANGUERETÁ - ANTIGA E E ANTONINA MASCARENHAS GONZAGA RUA COMUNIDADE RURAL ANGUERETÁ CEP:35.790-000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____ (nome completo), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____ (endereço completo
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo comissionado de
_____ do Processo Seletivo para a Certificação do
Município de Curvelo/MG - Edital nº 001/2025, declaro, que cumpro com os requisitos de formação e de atuação na
Educação do Município de Curvelo/MG, conforme documentos encaminhados, que não recebi no período em que atuo
como servidor público nenhuma penalidade administrativa disciplinar, advertência ou exoneração e que tenho
disponibilidade para atuar no cargo estabelecido no Edital de nº 001/2025, em jornada de 40 horas para diretor ou se
for vice-diretor 30 horas de dedicação exclusiva, que sou pessoa idônea, de moral ilibada perante a sociedade e aos
órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo o que desabone minha conduta, e que estou
apto(a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da
instituição de ensino em que irei atuar como Diretor ou Vice-diretor Educacional, tendo idoneidade no gerenciamento
de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos
estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum
que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo Seletivo para a Certificação e
Consulta Popular para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Curvelo/MG, condições indispensáveis para o
desempenho do cargo comissionado pretendido.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS DE ESTUDO

**DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL, PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DE PESSOAS E
RELACIONAL**

Eixo 1 – Gestão Político-Institucional.

- Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola.
- Relacionamento com a rede de ensino municipal, estadual e privada.
- Benchmarking educacional (boas práticas).
- Atuação para além dos limites da escola.
- Fortalecimento e ampliação das relações com a comunidade.
- Aspectos de relacionamento interpessoal.
- Segurança patrimonial e integração com órgãos da comunidade escolar.

Eixo 2 – Gestão Pedagógica.

- Processo pedagógico e qualidade do ensino.
- Pedagogia de Projetos.
- Projeto Político-Pedagógico (PPP).
- Gestão curricular: métodos de aprendizagem e avaliação.
- Tecnologias e Educação.
- Educação Híbrida e Remota.
- Inclusão e Equidade.

Eixo 3 – Gestão Administrativa e Financeira.

- Gestão estratégica de recursos.
- Administração da escola.
- Gestão Participativa.
- Elaboração de orçamentos.
- Controle administrativo e financeiro da Caixa Escolar.
- Gestão de projetos e prestação de contas.
- Patrimônio e espaços físicos.

Eixo 4 – Gestão de Pessoas.

- Aspectos de liderança e definição de metas.
- Liderança Educativa.
- Gestão e fortalecimento de equipes.
- Fortalecimento da autonomia docente e discente.
- Feedbacks formativos.
- Avaliação da equipe.
- Administração de conflitos.

Eixo 5 – Legislação e Indicadores Educacionais.

- Legislação nacional aplicável à educação.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Plano Nacional de Educação – PNE.
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para diversidade e inclusão.
- Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.
- Indicadores: IDEB, SAEB, ANA, ENEM e Censo Escolar.

BIBLIOGRAFIA.

BERG, E. A. *Administração de conflitos: abordagens práticas para o dia a dia*. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2012.

CHIAVENATO, I.; SAPIRO, A. *Planejamento estratégico: fundamentos e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

CHIAVENATO, I. *Gestão de Pessoas*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

LUZ, S. M. de B. *Gestão de Pessoas no Ambiente Escolar*. UNIESP, 2019.

MACHADO, M. A. C. A. *Construção Coletiva do Regimento e Projeto Político-Pedagógico*. Revista AMAE EDUCANDO 388, 2012.

MORAN, J. M. *Mudar a forma de ensinar e aprender com tecnologias*. Revista Interações, 2007.

OLIVETTI, L. A. de L. *A importância da motivação na gestão escolar*. UFSJ.

VIDEOGRAFIA.

- Adriana Bueno Veiga. *Projeto Político-Pedagógico*. YouTube.
- Ana Vital. *Pedagogia de Projetos (Hernández)*. YouTube.
- Isabel Pauline. *Educação Híbrida e Remota*. YouTube.
- Léa Valduga. *Gestão de Equipes*. YouTube.
- Tecnologia e Educação. *Feedbacks formativos a docentes e alunos*. YouTube.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), e atualizações.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), e atualizações.

BRASIL. Lei Federal nº 11.947/2009, e atualizações – Alimentação Escolar e PDDE.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE 2014–2024). Obs.: Encerrado em 2024; novo PNE 2024–2034 em tramitação.

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020, e atualizações – Regulamenta o FUNDEB permanente.

BRASIL. Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações – Nova Lei de Licitações e Contratos (revogou Lei nº 8.666/1993, Lei do Pregão e RDC).

BRASIL. MEC. Resolução CD/FNDE nº 15/2021, e atualizações – Dispõe sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

MINAS GERAIS. Resolução SEE/MG nº 4.692/2021. Organização e funcionamento das escolas estaduais de MG.

BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.

Diretrizes Curriculares Nacionais: diversidade e inclusão.

Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (MEC, 2021).

Indicadores Educacionais (INEP): IDEB, SAEB, ANA, ENEM e Censo Escolar.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Resolução SEE nº 4.256, de 2020. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Belo Horizonte: SEE/MG, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023. Reanálise das orientações específicas para o público da Educação Especial: atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Homologado por despacho do Ministro, publicado no DOU de 13 nov. 2024, Seção 1, p. 67. Brasília, DF: MEC/CNE, 2023.